



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 03704/16

**Objeto:** Prestação de Contas Anual

**Órgão/Entidade:** Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho

**Exercício:** 2015

**Responsável:** Manoel Diniz Neto

**Relator:** Conselheiro Arnóbio Alves Viana

**EMENTA:** ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – FMS – ORDENADOR DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93 – **Regularidade com ressalvas. Recomendação.**

**ACÓRDÃO APL – TC 00603/17**

Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE curral velho, **sr. Manoel Diniz Neto**, relativas ao exercício financeiro de 2015, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em:

- I. **Julgar regulares com ressalvas** as Contas do gestor do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho, **Sr. Manoel Diniz Neto**, relativas ao exercício de 2015.
- II. **Recomendar** à atual gestão do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, no sentido de guardar estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, não incorrendo em quaisquer das falhas hauridas e confirmadas pela Auditoria neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC Nº 03704/16**

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino  
**João Pessoa, 30 de agosto de 2017**

mfa

Assinado 20 de Setembro de 2017 às 11:36



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 20 de Setembro de 2017 às 10:57



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
RELATOR

Assinado 20 de Setembro de 2017 às 15:09



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
PROCURADOR(A) GERAL